

## Artigo 10.º

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à GNR.

## Artigo 11.º

**Da cobrança**

A colheita das moedas é feita diariamente em cofre próprio inviolável por funcionários da concessionária.

## Artigo 12.º

**Delegação de poderes**

A Câmara Municipal de Ílhavo poderá delegar no presidente da Câmara e este poderá delegar num vereador todas as suas competências expressas no presente Regulamento.

## Artigo 13.º

**Revogação**

Fica revogado o anterior Regulamento Municipal das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e Utilização Onerosa (Parcómetros) do Município de Ílhavo.

## Artigo 14.º

**Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos por despacho fundamentado do presidente da Câmara Municipal, ou pelo do vereador por ele designado, ouvida a concessionária e por aplicação das normas do Código do Procedimento Administrativo com as necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais de direito.

## Artigo 15.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.»

1 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Ribau Esteves*.

2611059656

**CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA****Aviso n.º 21 541/2007**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dá-se conhecimento que, por despacho de 28 de Agosto de 2007 do vereador da área dos recursos humanos, no uso da delegação de competências constante do despacho n.º 474/P/2007, de 20 de Agosto, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 705, de 23 de Agosto de 2007, foi aplicada a pena de demissão à arquitecta de 1.ª classe Isabel Maria Figueira Jardim, ficando desligada do serviço a partir de 29 de Setembro de 2007.

19 de Outubro de 2007. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ****Aviso n.º 21 542/2007**

Considerando que a técnica superior principal da carreira técnica superior Julieta Maria Costa Rodrigues, a desempenhar funções de chefe de divisão nesta Câmara Municipal, requereu em 28 de Agosto de 2007 a sua transferência e obteve parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve de 9 de Outubro de 2007:

Foi, por despacho do presidente desta autarquia, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deferido o seu pedido e determinado que a licenciada em Gestão de Empresas Julieta Maria Costa Rodrigues, técnica superior principal da carreira técnica superior da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, seja transferida para a categoria de técnico superior principal, escalão 1, índice 510, da carreira de economia/gestão de empresas, nomeação definitiva, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89,

de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2007, mantendo-se em comissão de serviço como chefe de divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação.

A referida funcionária deverá aceitar a nomeação no lugar no prazo de 20 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

2611059651

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****Aviso n.º 21 543/2007**

Na sequência do aviso n.º 17/2007, de 9 de Junho, publicado com o n.º 897-A/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto deste mesmo ano, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal realizadas, respectivamente, em 21 e 27 de Setembro do corrente ano, e após ter decorrido o prazo de apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, sem qualquer alteração, o Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra, o qual entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611059868

**Aviso n.º 21 544/2007**

Na sequência do aviso n.º 9/2007, de 21 de Março, publicado com o n.º 10 873-P/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 114, de 15 de Junho de 2007, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal realizadas, respectivamente, em 17 de Agosto e em 27 de Setembro de 2007, e após ter decorrido o prazo de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, sem qualquer alteração, o Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra, o qual entrará em vigor no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611059889

**Aviso (extracto) n.º 21 545/2007**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meus despachos de 11 de Setembro de 2007, nomeei nos lugares de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, as candidatas Carla Sofia Vicente Batalha, Ana Helena de Moraes Casanovas Gonzalez, Maria João Saragoça Mourato, Maria da Conceição Matos Fernandes Jacinto, Patrícia Maria Alves Gomes da Silva, Ana Eunice Reis Domingos, Maria Fernanda dos Reis das Dores Crispim Costa, Flávia Raquel Rodrigues Jorge e Rute do Rosário Reis Simões, classificadas no respectivo concurso externo de ingresso, nos nove primeiros lugares, e Maria de Lurdes Silvestre Nobre Novais Lopes e Ana Margarida Correia da Cunha Lopes, classificadas em 11.º e 12.º lugares.

Por meu despacho de 21 de Setembro de 2007, nomeei também Mara Catarina Quintino Ferreira, classificada em 13.º lugar, face à desistência da candidata classificada em 10.º lugar.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611059814

**Aviso n.º 21 546/2007****Discussão pública**

O engenheiro José Maria Ministro dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Mafra, torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento para constituição de 17 lotes, que incide sobre os prédios denominados por Brejo, sítos em Brejo, descritos na Conservatória do Registo Predial

sob os n.ºs 06346 e 54506, a fl. 51 do livro número B-147, e 48875, a fl. 138 v.º do livro número B-131, e inscritos na matriz cadastral rústica sob os artigos 116, 178 e 484, da secção J, e na matriz predial urbana sob o artigo 123, todos da freguesia de Mafra, a que se refere o processo LP-7/2006, em nome de Xadrez — Construção, Compra e Venda de Imóveis, L.ª. Para efeito, o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9 às 15 horas. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

24 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611059705

## CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

### Aviso n.º 21 547/2007

#### Lista de antiguidade

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho de Meda a lista de antiguidade dos respectivos funcionários relativa a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para eventuais reclamações ao dirigente máximo do serviço.

27 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611059840

### Aviso n.º 21 548/2007

#### Nomeação de técnico superior assessor principal, engenheiro civil

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do meu despacho de 19 de Outubro de 2007, foi nomeado, nos termos do artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o lugar de técnico superior assessor principal, licenciatura em Engenharia Civil, escalão 1, índice 710, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso interno geral de acesso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de Julho de 2007, Jorge Adalberto Marques Daniel.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

19 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611059806

## CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

### Aviso n.º 21 549/2007

#### Regulamento de Trânsito de Mogadouro

O Dr. João Henriques, na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, torna público que, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado nas alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º e a) do n.º 6 do artigo 64.º e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta da Câmara Municipal de 10 de Abril de 2007 e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Mogadouro, em sessão extraordinária realizada no dia 14 de Maio de 2007, aprovou, por maioria, o Regulamento de Trânsito de Mogadouro, o qual se publica em anexo.

Mais se torna público que o referido Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

19 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Henriques*.

## Regulamento de Trânsito de Mogadouro

### Nota justificativa

A vila de Mogadouro é caracterizada por uma malha urbana homogénea, estendendo-se por uma faixa de território longitudinal.

No entanto, a construção de novas vias estruturantes na área envolvente à vila, a par da melhoria e requalificação das vias existentes, bem como das novas infra-estruturas emergentes no centro de Mogadouro, tornou indispensável rever o regulamento de trânsito existente, nomeadamente nas regras referentes à circulação e ao estacionamento no interior do aglomerado urban Paralelamente, as novas alterações ao Código da Estrada e legislação complementar exigiram o ajuste das normas que regulam o trânsito.

Com estas normas pretende-se que exista um melhor ambiente urbano e uma fluidez de trânsito que facilite a vida de quem habite, trabalhe e visite a vila de Mogadouro.

Face ao exposto e de acordo com o quadro de competências e atribuições definidas no regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, regulamenta-se o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Legislação aplicável

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/94, de 3 de Maio, que aprovou o Código da Estrada, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 2/98, de 3 de Janeiro, 265-A/2001, de 28 de Setembro, e 44/2005, de 23 de Fevereiro, bem como demais legislação complementar aplicável ao sector do trânsito urbano.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

1 — O disposto no presente Regulamento é aplicável ao trânsito em todas as vias de domínio público dentro do perímetro urbano de Mogadouro.

2 — Para efeitos da sua aplicação, o perímetro urbano da vila de Mogadouro corresponde ao que se encontra demarcado no Plano Director Municipal.

#### Artigo 3.º

##### Ordenamento do trânsito

1 — O trânsito de Mogadouro passa a obedecer, para além das leis gerais, ao estipulado no presente Regulamento.

2 — Serão colocados sinais de trânsito nos locais próprios, indicativos deste Regulamento.

3 — Os sinais instalados não podem ser alterados, substituídos ou danificados, constituindo essa infracção contra-ordenação.

#### Artigo 4.º

##### Definições legais

Para efeitos do presente Regulamento, os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído neste artigo:

a) «Via pública» — via de comunicação terrestre afecta ao trânsito público;

b) «Faixa de rodagem» — parte da via pública especialmente destinada ao trânsito de veículos;

c) «Berma» — superfície da via pública não especialmente destinada ao trânsito de veículos e que ladeia a faixa de rodagem;

d) «Passeio» — superfície da via pública, em geral, sobreelevada, especialmente destinada ao trânsito de peões e que ladeia a faixa de rodagem;

e) «Cruzamento» — zona de intersecção de vias públicas ao mesmo nível;

f) «Entroncamento» — zona de junção ou bifurcação de vias públicas;

g) «Rotunda» — praça formada por cruzamentos ou entroncamentos onde o trânsito se processa em sentido giratório e sinalizada como tal;

h) «Zona de estacionamento» — local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos;

i) «Parque de estacionamento» — local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos e sinalizado como tal.